



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro, Maceió/AL - CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094 ou 3315-3091

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2022 – ELETRÔNICA – SRP

LICITAÇÃO BB Nº 954112

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 06

Resposta ao questionamento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2022 – ELETRÔNICA – LRE, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Assessoria Contábil e Tributária para a CASAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Baseados no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CASAL, segue resposta ao questionamento:

PERGUNTAS e RESPOSTAS:

1. É correto o entendimento de que, para comprovação das experiências requeridas no Edital, a licitante poderá utilizar-se de atestados emitidos por sociedades que integrem a sua estrutura em rede global, ou seja, serão aceitos atestados emitidos pelas firmas membros da licitante, justamente por que firmas em rede prestam serviços de forma uniforme e sua experiência é compartilhada?

Resposta: Os atestados devem ser emitidos pela contratante, em nome da empresa licitante que executou os serviços, comprovando sua aptidão e desempenho nas atividades contratadas, sendo compatíveis em características e volumes com o objeto do certame.

2. É correto o entendimento de que, para a comprovação de vínculo profissional, também é admitida a apresentação do Termo de Cessão Profissional?

Resposta: Considerando a dinâmica do mercado, consideraremos para o caso em tela, que a experiência do vínculo necessária para desempenho dos trabalhos poderá ser comprovada tanto pelo registro na CTPS quanto pelo contrato de prestação de serviços, podendo também ser comprovada através do contrato social da licitante, no qual o prestador/sócio/empregado conste como sócio.

3. É correto o entendimento de que, as informações e dados pessoais não poderão, sem consentimento da Contratante, serem divulgados para terceiros, quais sejam quaisquer pessoas que não tenham relação com esta prestação do serviço?

Resposta: SIM! Inclusive é vedado o compartilhamento de informações com sociedades que, ainda que financeiramente e juridicamente independentes, estão sujeitas a um mesmo compartilhamento global de conhecimento de governança e políticas corporativas, pois o contrato é apenas com a vencedora da licitação.


4. É correto o entendimento de que, para a execução dos trabalhos e para fins de atendimento das disposições contratuais, a Contratada poderá compartilhar os dados pessoais, quando acionada, com o poder público e órgãos reguladores, desde que mantido o sigilo das informações, em conformidade com o previsto no Art. 7º Lei Geral de Proteção de Dados?

Resposta: Os dados pessoais não deverão ser compartilhados na hipótese levantada. Outrossim, entendemos que o poder público e/ou órgãos reguladores acionarão a CASAL que detém a concessão dos serviços e nunca a contratada.

Por não haver violação à Lei nem ao RILC/CASAL, permanecem inalterados o dia e horário da licitação.

Maceió, 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


Suely Pedrosa
Pregoeira ASLIC/CASAL

Visto:


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Assessora da ASLIC/CASAL